

PROJETO DE LEI N° 018/17, de 24 de MARÇO de 2017.

Ofício nº 070/2017 – GAB

FORMOSA - GO, 24/03/2017.

Senhor Presidente da Câmara,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para submeter à consideração desta Augusta Casa de Leis para a competente deliberação, do presente **PROJETO DE LEI N.º 018/2.017, DE 24 DE MARÇO DE 2.017** que **Dispõe sobre prorrogação do prazo para início da construção da Vara do Trabalho de Formosa/GO, conforme estabelecido na Lei n.º 095/2013, de 03 de dezembro de 2.013 e dá outras providências.**

A aprovação do citado Projeto de Lei se faz necessária para que o Poder Executivo atender um anseio da comunidade em manter regularizada a possibilidade de construção da obra do prédio da Vara do Trabalho de Formosa/GO.

Assim por entender que esta é também uma preocupação dos membros deste Poder Legislativo, a apreciação e aprovação do presente projeto é medida que se impõe e espera.

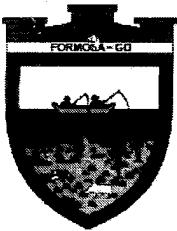
Nesta oportunidade, estamos encaminhando também o *arquivo digital* com a gravação do citado Projeto de Lei para fins de agilidade na confecção do autografo de lei.

Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO ROLLER
Prefeito Municipal

Ao Senhor
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo
Formosa-Goiás



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 018/17, de 24 de MARÇO de 2017.

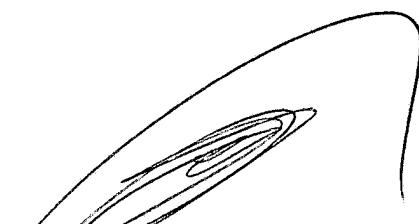
"Dispõe sobre prorrogação do prazo para início da construção da Vara do Trabalho de Formosa/GO, conforme estabelecido na Lei n.º 095/2013, de 03 de dezembro de 2.013 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA – GOIÁS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, e considerando a necessidade de prorrogação do prazo para início das obras da Vara do Trabalho de Formosa, Goiás, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

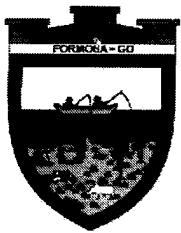
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar por mais 3(três) anos o prazo máximo para início das obras de construção da Sede da Vara do Trabalho da Comarca de Formosa/GO, conforme doação de área autorizada através da Lei nº. 095/2013, de 03 de dezembro de 2.013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA - GO,
AOS 24(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.*



ERNESTO ROLLER
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N° 018/17, de 24 de MARÇO de 2017.

JUSTIFICATIVA

*Colenda Câmara,
Ínclito Presidente,
Nobres Vereadores,*

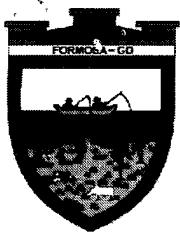
O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis, dispõe sobre prorrogação do prazo para início da construção da Vara do Trabalho de Formosa/GO, conforme estabelecido na Lei nº. 095/2013, de 03 de dezembro de 2013.

Trata-se de terreno situado à Rua Mário Miguel da Silva, Parque Laguna II, Formosa, Goiás, com área de 2.800,22m² (dois mil, oitocentos metros e vinte e dois centímetros quadrados), cujo processo de incorporação tramita na Superintendência do Patrimônio da União em Goiás, sob o nº 04994.200087/2015-47.

Concretizada a doação do terreno em 2.013, o Tribunal encetou as medidas necessárias a viabilizar a construção da nova sede da Vara do Trabalho de Formosa, mediante a sua inclusão no Plano de Obras do Tribunal, elaboração dos projetos básicos e formalização da proposta orçamentária encaminhada à Secretaria de Orçamento Federal, tendo constado programação a sua execução no biênio 2015/2016.

Sucede, no entanto, que a crise econômica que assolou o país em 2.015 resultou em substanciais cortes no orçamento da Justiça do Trabalho, de aproximadamente 90%(noventa por cento) nas ações de investimentos, tornando imperiosa a suspensão do cronograma de construções constantes do Plano de Obras do Tribunal.

Com a mudança do cenário econômico ocorrida no final de 2.016, o Tribunal logrou retomar seu cronograma de obras, dando início à execução das sedes das



PROJETO DE LEI N° 018/17, de 24 de MARÇO de 2017.

Varas do Trabalho de Goianésia e Mineiros, bem como avançar consideravelmente na viabilização das Varas do Trabalho de Goiatuba e Pires do Rio, a fim de executá-las ainda neste exercício.

Mormente a essas considerações, faz-se necessário a prorrogação do prazo por mais 3(três) anos para dar início na construção da Vara do Trabalho de Formosa – GO, com a máxima brevidade, conforme estabelecido no art. 3º Lei nº. 095/2013, de 03 de dezembro de 2.013.

Diante da relevância do Projeto, entende a Administração Municipal estar plenamente justificada a presente proposição, rogando aos nobres Vereadores pela sua aprovação.

Neste sentido certo é que os nobres edis também são sensíveis à necessidade de prorrogação do prazo para início da construção da Vara do Trabalho de Formosa/GO.

Desta sorte, mister é a necessidade a aprovação do presente projeto dado a sua importância e necessidade requerendo desde já consideração e empenho desta Casa de Leis no que tange a apreciá-lo e votá-lo o quanto antes para que possa produzir seus efeitos de direito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA - GO,
AOS 24(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.**


ERNESTO ROLLER
PREFEITO MUNICIPAL